



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

Nº 565 – Setembro /2021  
Resoluções 137-139/2021  
(CEPEX)

Teresina, 02 de setembro de 2021



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Gabinete do Reitor

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 137 DE 2 DE SETEMBRO DE 2021**

Altera a Resolução Nº 32/2021, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, de 09 de março de 2021, que aprova Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação a Distância, períodos letivos 2021.1 e 2021.2, do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 011/84, de 10 de outubro de 1984, e alterado pelas Resoluções nº 101/05, de 17 de junho de 2005, e 049/13, de 26 de março de 2013, todas do mencionado Conselho;

- a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 23 de agosto de 2021;

- o Processo Nº 23111.034051/2021-49;

RESOLVE:

Art. 1º O Calendário Acadêmico da Resolução Nº 032/2021, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, de 9 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“CALENDÁRIO ACADÊMICO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA 2021.1 e 2021.2**

**CRONOGRAMA ATUALIZADO**

.....	
<b>AGOSTO 2021</b>	
03 a 10	Digitação do Resultado Final do Rendimento Acadêmico dos alunos, referente ao Período Letivo 2021.1, pelos Docentes.
18 a 21	Proposta de Matrícula Curricular para o Período Letivo 2021.2 on-line (via Portal do Discente).
23 e 24	Ajuste das turmas ofertadas – Alterações da Oferta de Disciplinas pelas Chefas/Coordenações de Curso para o Período Letivo 2021.2.

25 e 26	Processamento das Propostas de Matrícula do Período Letivo 2021.2.
27 a 30	Ajuste de Matrícula: Cancelamento/Acréscimo de Disciplina/Aproveitamento de vagas disponíveis para o Período Letivo 2021.2.
31	Processamento das solicitações de acréscimo e cancelamento de disciplina para o Período 2021.2.
.....” (NR)	

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto nº 10.139/2019, justificando-se a urgência em vista do reduzido número de servidores, lotados na Reitoria, habilitados a operacionalizar a publicação da totalidade dos atos Revisados e Consolidados no âmbito das unidades administrativas desta Universidade, no Diário Oficial da União.

Teresina, 2 de setembro de 2021.



GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Gabinete do Reitor

**RESOLUÇÃO GR/UFPI Nº 138, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021**

Altera a Resolução CEPEX/UFPI Nº 101, de 15 de julho de 2021, que regulamenta as normas em caráter excepcional, da oferta de Componente Curricular para os Períodos Letivos 2021.1, 2021.3 e 2021.2, no formato remoto, em decorrência da pandemia do novo coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 011/84, de 10 de outubro de 1984, e alterado pelas Resoluções nº 101/05, de 17 de junho de 2005, e 049/13, de 26 de março de 2013, todas do mencionado Conselho;

- a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 23 de agosto de 2021;

- o Processo Nº 23111.034051/2021-49.

RESOLVE:

Art. 1º O Apêndice B da Resolução CEPEX/UFPI Nº 101, de 15 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“APÊNDICE B DA RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 101 DE 15 DE JULHO DE 2021**

**CRONOGRAMA ATUALIZADO**

.....	
<b>AGOSTO 2021</b>	
02 a 10	Proposta de Matrícula Curricular para o Período Letivo 2021.1 on line (via portal do discente) para discentes com ingresso em 2021.1 e períodos anteriores.
11 a 12	Ajuste das turmas ofertadas – Alterações da Oferta de Disciplinas pelos Departamentos de Ensino e Chefias de Curso para o Período Letivo 2021.1.

13	Processamento das Propostas de Matrícula do Período Letivo 2021.1.
16 e 17	Ajuste de Matrícula: Acréscimo de Disciplina / Cancelamento / Aproveitamento de vagas disponíveis para o período 2021.1, pelos discentes.
18	Processamento das solicitações de acréscimo e cancelamento de disciplina para o período 2021.1.
.....” (NR)	

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto nº 10.139/2019, justificando-se a urgência em vista do reduzido número de servidores, lotados na Reitoria, habilitados a operacionalizar a publicação da totalidade dos atos Revisados e Consolidados no âmbito das unidades administrativas desta Universidade, no Diário Oficial da União.

Teresina, 2 de setembro de 2021.

  
GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Gabinete do Reitor

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 139 DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta o procedimento simplificado para regularização do histórico escolar de alunos de cursos vinculados ao PARFOR, CEAD e LEDOC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 011/84, de 10 de outubro de 1984, e alterado pelas Resoluções nº 101/05, de 17 de junho de 2005, e 049/13, de 26 de março de 2013, todas do mencionado Conselho;

- a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 23 de agosto de 2021;

- o Processo Nº 23111.033947/2021-44;

- a necessidade e regularização acadêmica dos alunos dos cursos de graduação vinculados ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica-PARFOR, Centro de Educação Aberta e a Distância-CEAD e Licenciatura em Educação no Campos-LEDOC, com histórico escolar em situação irregular, por inconsistência causada pela falta de registro eletrônico do diário de classe no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas-SIGAA.

### RESOLVE:

Art. 1º Os alunos dos cursos de graduação vinculados ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica-PARFOR, Centro de Educação Aberta e a Distância-CEAD e Licenciatura em Educação no Campos-LEDOC, com histórico escolar em situação irregular, por inconsistência causada pela falta de registro eletrônico do diário de classe no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas-SIGAA, comprovado o registro físico do diário de classe nos arquivos da secretaria das Unidades de Ensino, poderão solicitar à DAA/PREG a regularização do componente curricular registrado no respectivo histórico escolar.

§ 1º O procedimento de regularização do histórico escolar, de que trata o caput, dar-se-á por meio de homologação do registro constante do histórico escolar, considerando a documentação comprobatória juntada aos autos do processo de regularização autuado.

§ 2º A regularização do histórico escolar, de que trata o caput, será possível apenas para os componentes curriculares integralizados até 2015 de alunos de cursos vinculados ao PARFOR, CEAD e LEDOC, com registro em diário de classe físico, antes da adesão ao SIGAA.

Art. 2º A DAA/PREG efetuará a regularização da situação do histórico escolar do aluno, apenas se constatadas as seguintes condições:

I - solicitação do aluno, do docente da disciplina ou do coordenador do curso para a regularização do histórico escola, nos casos previstos pelo Art. 1º, autuada em processo;

II - registro provisório da nota e da frequência do aluno no histórico escolar do SIGAA;

III - declaração assinada pelo docente da turma ou pelo coordenador do respectivo curso e pelo diretor ou coordenador da respectiva unidade acadêmico-administrativa, em formulário da DAA/PREG, ANEXO I, atestando que consta do registro físico as informações sobre a integralização do componente curricular: nome e matrícula do aluno, ano de ingresso do aluno, denominação da disciplina/turma ofertada com a matrícula curricular do aluno, período letivo da oferta, conteúdo programático, cronograma das aulas, frequência (exceto para o CEAD), notas parciais e nota final.

IV – se necessário, a Diretoria de Administração Acadêmica-DAA, poderá solicitar informações complementares para melhor subsidiar o atendimento da solicitação.

Art. 3º Ficará registrado no histórico escolar do aluno, como observação a homologação de regularidade dos componentes curriculares solicitadas no processo.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto nº 10.139/2019, dada a necessidade de regularização acadêmica dos alunos dos cursos de graduação vinculados ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica-PARFOR, Centro de Educação Aberta e a Distância-CEAD e Licenciatura em Educação no Campos-LEDOC, com histórico escolar em situação irregular.

Teresina, 2 de setembro de 2021



GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 139 DE 2 DE SETEMBRO DE 2021**

**FORMULÁRIO DE REGULARIZAÇÃO ACADÊMICA**

ALUNO \_\_\_\_\_

MATRÍCULA \_\_\_\_\_ PERÍODO DE INGRESSO \_\_\_\_\_

DISCIPLINA \_\_\_\_\_ TURMA \_\_\_\_\_

CÓDIGO \_\_\_\_\_ PERÍODO LETIVO \_\_\_\_\_

- ( ) Registro de Conteúdo Programático
- ( ) Cronograma das Aulas
- ( ) Frequência
- ( ) Notas Parciais
- ( ) Nota Final

Declaramos que os diários físicos se encontram sob a guarda desta Coordenação, em conformidade com os itens acima assinalados e ainda que as informações acima são a expressão da verdade.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Coordenador da Unidade

\_\_\_\_\_  
Procurador(a)

